



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Infantil Uma Ponte Para o Mundo		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Infantil Uma Ponte Para o Mundo, de Beberibe, e autoriza o curso de educação infantil, com validade até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 02409289-4	<b>PARECER Nº</b> 0346/2003	<b>APROVADO EM:</b> 25.03.2003

### **I – RELATÓRIO**

Ana Sílvia Santos Lima, diretora do Centro de Educação Infantil Uma Ponte Para o Mundo, situada em Choro, no município de Beberibe, mediante Processo Nº 02409289-4, requer deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a autorização para o curso de educação infantil.

O estabelecimento de ensino pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criado pelo Decreto Municipal Nº 034/2001.

O processo vem instruído com a documentação que atende as exigências da legislação educacional com referência às condições básicas para funcionamento de um estabelecimento de ensino.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, que determina:

“Artigo 10 - Os Estados incumbir-se-ão de:

- I...
- II...
- III...
- IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Uma Ponte Para o Mundo e à autorização do curso de educação infantil, com validade até 31.12.2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0346/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2003.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0346/2003
SPU Nº	02409289-4
APROVADO EM:	25.03.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC